



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO**

PODER LEGISLATIVO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, no período de janeiro a dezembro de 2025

Janeiro 2025.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

07 de janeiro de 2025

"Declara a situação de Dispensa de licitação para a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, no período de janeiro a dezembro de 2025, durante o exercício de 2025".

O PRESIDENTE de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que o acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal para garantir continuidade dos serviços operacionais como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos do governo, prestação de



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, sendo indispensável para as atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal.

Considerando a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação inclusa, com fornecimento de equipamentos e materiais e serviços para suprir as necessidades da Câmara Municipal, com intuito de evitar interrupções.

Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

Considerando que a tecnologia da informação, proporcionou maior transparência dos gastos públicos, e proporcionou maior agilidade no processamento e tratamento das informações dos gastos públicos, por esse motivo a contratação pretendida, vai de encontro com as exigências dos órgãos de controle no sentido de proporcionar maior transparência, além de otimizar a gestão de processos e objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais.

Considerando que o fornecimento de serviços de internet, tem a finalidade de atender as diversas atividades da Câmara Municipal, cujo objetivo e a manutenção de serviços essenciais as atividades de programas com a necessidade de funcionamento de internet, em todas as funcionalidades dos diversos setores.

Considerando que a necessidade da contratação aqui solicitada justifica-se diante a administração pública satisfazer com efetividade sua missão institucional, com intuito de atender às suas Secretarias vinculadas, considerando ainda que a Internet exerce papel preponderante na atualidade e contribui para a garantia do atendimento a diversos setores administrativos, programas e ações a ela ligados, além do desenvolvimento, e por ser também imprescindível o acesso da rede mundial de computadores.

Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa para de fornecimento de internet, pois, trata-se de itens necessários às demandas das diversas secretarias para otimizar processos, promover a transparência, melhorar a eficiência e facilitar o trabalho dos servidores, afim de promover uma administração mais eficaz, proporcionando um ambiente de trabalho mais organizado e colaborativo para o melhor desenvolvimento das atividades diárias.

Considerando a planilha orçamentária evidenciando o valor máximo para contratação, recepcionado pela Lei 14.133/21;

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 3 (três) orçamentos com prestadores de serviços, pertinente ao objeto, consequentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Assim, temos: **ROSIVALDO ANDRADE DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.528.744/0001-04, com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais, abaixo do valor médio estimado.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 071/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

Avenida Afonso Pena, s/nº, Centro – CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 02.184.991/0001-35



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO**

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, no período de janeiro a dezembro de 2025, mediante contratação direta da empresa: **ROSIVALDO ANDRADE DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.528.744/0001-04, sediada na Avenida Praião, nº 250, CEP: 77.368-000, Centro, São Salvador - TO, Estado de Tocantins, neste ato representada pela Sr.^a **Rosivaldo Andrade de Sousa**, residente e domiciliado na Av. Pernambuco, nº 258, Qd.6, Vila São Geraldo, Minaçu/GO, CEP: 76.450-000, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 4031969 PC/GO e inscrita no CPF nº 004.130.651-11, com o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins – TO, 02 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
IZAQUE MARTINS GONÇALVES JÚNIOR
Presidente